

# Edital Simplificado de Serviços de Terceiros CNPq nº 4/2024

O Prof. Dr. Ivan Torres Pisa, docente da UNIFESP, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissional pessoa física para a realização de serviços de terceiros para o projeto de pesquisa “Avaliação da literacia digital em saúde de trabalhadores da atenção primária à saúde (APS)”, conduzido na UNIFESP, processo CNPq 445310/2023-5.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de profissional pessoa física para a realização de serviços de terceiros no projeto: “Avaliação da literacia digital em saúde de trabalhadores da atenção primária à saúde (APS)”, aprovado na [chamada CNPq nº 21/2023 - Estudos Transdisciplinares em Saúde Coletiva - Faixa B - Estudos Primários e Originais](#), Programa Especial de Cooperação com o Ministério da Saúde (COSAU), processo 445310/2023-5, com vigência de 13/12/2023 a 31/12/2026, sob coordenação do Prof. Dr. Ivan Torres Pisa, do Departamento de Informática em Saúde, Escola Paulista de Medicina, Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

**1.2.** O projeto tem por objetivo geral apoiar a qualificação e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores da atenção primária à saúde (APS) quanto à sua literacia digital em saúde e seus conhecimentos em saúde digital. Como objetivos específicos:

- Disponibilizar um portal web, aberto e gratuito, com um instrumento de auto-avaliação da literacia digital em saúde e de conhecimentos em saúde digital - aqui denominado Teste IDs - para trabalhadores da APS.
- Oferecer caminhos de aprendizagem sobre literacia digital em saúde e temas da saúde digital para trabalhadores da APS a partir da relação entre resultados do Teste IDs e processos de educação formal e não-formal preferencialmente produzidos ou financiados pelo setor público.
- Evoluir o Teste IDs no conceito de inteligência digital em saúde para apoiar uma estratégia efetiva para a educação permanente em saúde, formal e não-formal, para trabalhadores da APS e dos outros níveis do SUS.

**1.3.** Este edital tem por objetivo receber candidatas(os) para atuarem como prestadoras(es) de serviços de terceiros junto ao projeto referenciado. O perfil desejado, além da descrição apresentada na [RN 015/2010 do CNPq](#) e dos requisitos obrigatórios pelo CNPq, é de profissional pessoa física com experiência e conhecimento nos temas: plano de tradução e disseminação do conhecimento científico.

**1.4.** Este edital e seus resultados estarão disponíveis publicamente na página web do projeto <https://ids.saude360.app.br>.

## 2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | PERÍODO                         |
|---|---------------------------------|
| Prazo de inscrição de candidatas(os)                        | 20/03/2024 12h a 23/03/2024 12h |
| Avaliação pelo currículo e experiência - Etapa 1            | 24/03/2024                      |
| Divulgação de candidatas(os) para entrevista - Etapa 2      | 25/03/2024                      |
| Período das entrevistas                                     | 26/03/2024                      |
| Divulgação do resultado preliminar                          | 27/03/2024                      |
| Prazo para solicitação de reconsideração                    | 28/03/2024                      |
| Divulgação do resultado final                               | 29/03/2024                      |
| Início das atividades da prestação de serviços de terceiros | 01/04/2024                      |

Obs: Considerar horário de Brasília.

## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TERCEIROS

- Serviço de terceiros para elaboração e apoio da estratégia para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico do projeto: valor total R\$15.000,00 por ano do projeto/por contrato, pagos conforme cronograma elaborado e cumprido; duração prevista 3 meses no 1º ano, com possibilidade de renovação no 2º e 3º anos do projeto. Carga horária semanal: será definida conforme cronograma das ações a serem elaboradas e considerando-se entregas mensais dos conteúdos identificados no cronograma estabelecido entre o prestador e o coordenador do projeto. Foco preferencial: atividade de serviços de terceiros como atividade eventual (sem vínculo contínuo), que considera um(a) profissional pessoa física para auxiliar na elaboração e apoiar a estratégia para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico do projeto. Atividades previstas: auxiliar na definição dos principais públicos-alvo para a disseminação do conhecimento gerado do projeto; traduzir em conteúdo de alta qualidade e de fácil compreensão para o portal web do projeto os objetivos, metodologias e resultados do projeto; auxiliar na configuração de diferentes plataformas, incluindo redes sociais, websites e conferências, para disseminar o conhecimento científico gerado pelo projeto; implementar métricas para avaliar a eficácia das estratégias de disseminação e apoiar o estabelecimento de uma estratégia para coletar feedback do público-alvo para melhorias contínuas; apoiar na elaboração de uma estratégia de comunicação aberta e acessível para perguntas, esclarecimentos e colaboração contínua com outros profissionais e organizações.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Período: 20/03/2024 12h a 23/03/2024 12h (horário de Brasília).

**4.2.** Local: enviar informação e documentação por e-mail para [ids.epm.unifesp@gmail.com](mailto:ids.epm.unifesp@gmail.com) com o campo assunto “Serviços de Terceiros CNPq - <nome do candidato>”.

**4.3.** Para a inscrição a(o) candidata(o) deve informar, no corpo do e-mail:

- A. Bloco A. Nome completo, link direto para o currículo Lattes CNPq atualizado há pelo menos 30 dias deste edital ou outro currículo profissional equivalente, CPF, dias e horários disponíveis por semana para reuniões (presencial e/ou remoto).
- B. Bloco B. Para cada curso de graduação, informar o nome da instituição de ensino superior (IES), se é pública ou privada, denominação dos cursos concluídos e/ou em andamento, mês e ano da conclusão do curso ou previsão da conclusão caso esteja em andamento.
- C. Bloco C. Para cada curso de pós-graduação em andamento ou concluído, informar IES, se é pública ou privada, denominação dos cursos concluídos e/ou em andamento, mês e ano da conclusão do curso ou previsão da conclusão caso esteja em andamento.
- D. Bloco D. Listar competências científicas e/ou tecnológicas relacionadas ao serviço descrito neste edital. Deverá informar por meio de uma lista quais áreas e temas relacionados ao serviço descrito a(o) candidata(o) tem experiência, e em qual nível (básico, intermediário, avançado).
- E. Bloco E. Outras informações que a(o) candidata(o) considerar relevante para o contexto do projeto.

**4.4.** Documentos exigidos na inscrição, que devem estar anexados ao e-mail:

- a) Carta de intenção assinada em formato PDF;
- b) Currículo Lattes ou outro currículo profissional atualizado em formato PDF.

**4.5.** Serão consideradas para avaliação até as primeiras 25 inscrições.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

**5.1.** A(o) candidata(o) deve:

- a) não atuar como servidor público municipal, estadual ou federal;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) apresentar documentos comprobatórios que forem solicitados.

**5.2.** CV Lattes ou outro currículo profissional equivalente da(o) candidata(o) deve estar atualizado com data até 30 dias antes da inscrição.

**5.3.** Se a(o) candidata(o) não se inscrever respeitando este edital ou se alguma informação não estiver legível, correta ou clara, a inscrição poderá ser recusada imediatamente.

**5.4.** O candidato deve ter disponibilidade para participar de atividades e reuniões presenciais. A participação remota pode ocorrer mediante conveniência do coordenador do projeto.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Etapa 1: avaliação do Currículo Lattes ou currículo profissional equivalente e demais informações condizentes com o projeto (0-25 pontos), avaliação da Carta de Intenções condizente com o projeto (0-10 pontos), avaliação da experiência profissional e de competências técnico-científicas condizentes com o projeto (0-25 pontos). Documentos comprobatórios poderão ser solicitados. A(o) candidata(o) será avaliada(o) com base na relevância do currículo para o projeto, na qualidade da formação acadêmica e na experiência profissional. Escala: 0-60 pontos. Para ser aprovada(o) nesta etapa, a(o) candidata(o) deve obter ao menos 30 pontos.
- b) Etapa 2: caso a(o) candidata(o) seja aprovado na etapa 1 será realizada uma entrevista (presencial ou remota, por definição do coordenador). O local/link, dia e horário da entrevista serão encaminhados segundo cronograma. Se (a)o candidata(o) não comparecer à entrevista, estará desclassificada(o). No caso de informar previamente a impossibilidade de atender dia e horário encaminhados, será fornecido um segundo agendamento pelo coordenador. A(o) candidata(o) será avaliada(o) com base na experiência técnico-científica na temática do serviços de terceiros descrito, conhecimento sobre os temas subjacentes a este projeto, cordialidade e postura, e disponibilidade para atender às atividades do projeto (0-40 pontos). Para ser aprovada(o) nesta etapa, a(o) candidata(o) deve obter ao menos 20 pontos.
- c) O resultado final considera os pontos da etapa 1 somado aos pontos da etapa 2, com escala final de 0-100 pontos.

**6.2.** Caso seja de interesse da coordenação do Projeto, poderá ser sugerida à(ao) candidata(o) alteração da descrição dos serviços de terceiros, que poderá ou não aceitar.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DO PRESTADOR

**7.1.** Os resultados preliminares e finais serão divulgados por e-mail para a(o) candidata(o) conforme data estabelecida no Cronograma e estarão disponíveis na página web do projeto <https://ids.saude360.app.br> contendo publicamente o número da inscrição (que será fornecida pelo coordenador) e o resultado das etapas. As comunicações serão feitas para o endereço de e-mail enviado pela(o) candidata(o).

**7.2.** A(o) candidata(o) poderá interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar na data estabelecida no Cronograma.

**7.3.** As(os) candidatas(os) aprovadas(os) serão classificadas(os) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios: maior titulação, maior idade.

**7.4.** O coordenador do Projeto deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: candidatos inscritos para o processo seletivo, tabela com o resultado final do processo seletivo, nome e documentação da(o) candidata(o) aprovado.

**7.5.** Caso seja aprovada(o) pela coordenação do projeto:

- a) A(o) candidata(o) será indicada(o) para a prestação de serviços de terceiros, portanto, deverá assinar um Termo de Prestação de Serviço. No entanto, se houver algum impedimento por parte do CNPq para a contratação do serviço, a(o) candidata(o) será desclassificada(o) deste edital.
- b) O(a) prestador(a) de serviço deve cumprir as atividades constantes do plano de atividades (que será apresentado); cumprir os requisitos específicos do projeto definidos pelo coordenador; ter participação assídua nas atividades definidas e nas reuniões; apresentar competências, habilidades, atitudes e valores (CHA) condizentes com a pesquisa do projeto.
- c) O(a) prestador(a) poderá ter sua pagamento suspenso ou reduzido o período a qualquer momento em função do não cumprimento do plano de trabalho, pela ausência de participação nas reuniões e atividades, ou pela falta de CHA condizentes com a pesquisa do projeto, a pedido da coordenação do projeto e devidamente julgado pela área técnica do CNPq.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A seleção do(a) prestador(a) é prerrogativa do coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução [RN 015/2010 do CNPq](#) e outras do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos(as) prestadores(as), a realização da avaliação e seleção, e o julgamento dos recursos.

**8.2.** A entrega da documentação é de responsabilidade da(o) candidata(o).

**8.3.** O pagamento, qualquer que seja a modalidade escolhida, não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) prestador(a) e a UNIFESP ou CNPq, conforme legislação vigente.

**8.4.** O(a) prestador(a) poderá ser desligado(a) de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito;
- b) por solicitação do(a) próprio(a) prestador(a), por escrito.

**8.5.** Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador do Projeto.

**8.6.** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [ids.epm.unifesp@gmail.com](mailto:ids.epm.unifesp@gmail.com).

São Paulo, 20 de março de 2024.

**Prof. Dr. Ivan Torres Pisa**  
**Coordenador do Projeto de Pesquisa nº 445310/2023-5**